# ESTUDO PRELIMINAR

## 1. DADOS DO PROCESSO:

| | |
|---|---|
| **Documento de formalização da demanda: N° 273/2026** | |
| **Objeto da Licitação:** Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb | |
| **Equipe de Planejamento:** | |
| **Membro 1:**<br>**Nome:** Rodrigo Emerson Copetti<br>**Cargo:** Diretor Especial<br>**e-mail:** rodrigoprefeituramarechal@gmail.com | **Membro 2:**<br>**Nome:** Walter Carneiro Kruger<br>**Cargo:** Analista técnico<br>**e-mail:** walterkruger.mcr@gmail.com |
| **Membro 3:**<br>**Nome:** Romeu Akio Shinkawa<br>**Cargo:** Engenheiro Civil<br>**e-mail:** romeuas@yahoo.com.br | **Membro 4:**<br>**Nome:** Carolina Vanessa de Souza<br>**Cargo:** Diretor Geral<br>**e-mail:** carolina.v.souza@hotmail.com |

## 2. ASPECTOS GERAIS:

**2.1.** O objeto de estudo do presente documento é a necessidade de execução de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb.

**2.2. Análise da contratação anterior:**

**2.2.1.** Houve contratação anterior para o mesmo objeto?

( ) SIM (X) NÃO

~~**2.2.2.** Foi realizada a etapa de ESTUDOS PRELIMINARES?~~

~~( ) SIM ( ) NÃO~~

~~**2.2.2.1.** Se SIM:~~

~~**2.2.2.1.1.** os parâmetros utilizados para a contratação anterior:~~

~~( ) são adequados para a nova contratação~~

~~( ) são adequados em parte, para a nova contratação~~

~~( ) não são adequados para a nova contratação~~

~~**2.2.2.2.** Houve impugnação do edital?~~

~~( ) SIM ( ) NÃO~~

~~**2.2.2.3.** Houve recursos quanto às etapas da licitação?~~

~~( ) SIM ( ) NÃO~~

~~**2.2.2.4.** Há registro de aplicação de penalidade à empresa contratada?~~

~~( ) SIM ( ) NÃO~~

~~**2.2.2.5.** Durante a execução do contrato:~~

~~a) Houve designação formal de gestor do contrato?~~

~~( ) SIM ( ) NÃO~~

~~b) Houve designação de fiscal administrativo?~~

~~( ) SIM ( ) NÃO~~

~~c) Houve designação de fiscal técnico?~~

~~( ) SIM ( ) NÃO~~

~~d) Houve designação de fiscais de execução (ou setoriais)?~~

~~( ) SIM ( ) NÃO~~

## 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de adequação do Paço Municipal às normas legais exigidas pelo Corpo de Bombeiros, com vistas à obtenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB.

**4. <u>REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, SE HOUVER</u>**:

**4.1.** A contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais.

**4.2. PPA/LDO/LOA**

**4.2.1. Plano Plurianual (PPA):**

Nos termos do art. 3.º da Lei Municipal n.º 5.642/2025 - Plano Plurianual, "O PPA 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas desta administração pública municipal, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes e de capital, relativas aos programas de duração continuada."

Também o art. 5.º diz que "O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município (...)".

Em anexo, são apresentados referidos programas, dentre os quais, destaco o **Programa 05 – GESTÃO PARA RESULTADOS**, que tem por objetivos: "Promover a eficiência dos serviços administrativos, apoiando os demais órgãos da administração pública municipal, bem como a manutenção e conservação do patrimônio e a seleção, admissão e implementação da política de recursos humanos; integrar os processos de compras públicas; Efetuar a gestão de recursos humanos e das despesas com manutenção mínima (luz, água, energia, informática e telecomunicações), dos serviços de terceiros, e das demais despesas necessárias ao funcionamento do Paço Municipal; Buscar a excelência dos processos administrativos, identificando aqueles que podem ser revistos, reestruturados ou mesmo automatizados, com vistas a torná-los mais eficientes; Modernizar e integrar as tecnologias de informação; Realizar ações de capacitação estratégica."

**Ação: 2008 - Manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis**: Controlar o patrimônio público municipal, móveis, imóveis e frota municipal; manter, melhorar e ampliar os serviços de telefonia e internet do paço municipal; proceder escriturações, desmembramentos, unificações, averbações de imóveis de propriedade do município; realizar o processo de registro de loteamento de áreas de propriedade do município; contratar seguro dos prédios públicos e da frota municipal; manter os serviços de limpeza, higiene e de cozinha do paço municipal; prover o paço municipal dos serviços de água, energia elétrica, internet e telefonia; Realizar a reforma, manutenção e conservação dos prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria da Administração; providenciar a recarga e aquisição de extintores de incêndio para esses prédios; promover a desratização, desinsetização e a limpeza das respectivas caixas-d'água; bem como coordenar e executar os serviços de limpeza nos imóveis vinculados à Secretaria; proceder adequações nas edificações conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc; promover a reforma e modernização das estruturas físicas do Paço Municipal e implantar o Almoxarifado Central.

**4.2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:**

No que se refere às diretrizes orçamentárias, a Lei 5.643, de 27 de novembro de 2025 diz, no art. 4.º que:

> ***Art. 4.º*** *As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, as quais estão em conformidade com o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, considerando as prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Administração Municipal.*
>
> *§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo em limites à programação das despesas.*
>
> *§ 2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2026 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.*

Ademais, mencionando a referida **AÇÃO 2008 - Manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis** no Anexo II das Metas e Prioridades, com indicação de valor ordinário de R$ 3.748.000,00 (três milhões setecentos e quarenta e oito mil reais).

**4.2.3. Lei Orçamentária Anual – LOA:**

Por fim, quanto à Lei Orçamentária Anual, a Lei 5.651, de 16 de dezembro de 2025, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marechal Cândido Rondon para o Exercício Financeiro de 2026, mencionando em anexo o PROGRAMA 05 – GESTÃO PARA RESULTADOS e a respectiva **AÇÃO 2008 - Manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis**, encontra-se descrita no anexo, com recursos de R$ 3.785.528,59 (três milhões setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) destinados para referida ação.

**4.2.4.** A contratação pretendida é necessária para a manutenção da normalidade das atividades da Secretaria, a fim de que possa realizar as atividades que são de sua própria competência.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 5.1. Levantamento de mercado.

**5.1.1.** Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas em contratações similares de outros entes públicos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam proporcionar melhor atendimento às necessidades da Administração. Diante disso, encontramos as seguintes informações:

**5.1.1.1.** Conab/Sureg-BA – Pregão n.º 90.006/2025 – Objeto: contratação de prestação de serviços empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA da sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado da Bahia, localizada na Rua da Polônia nº 5 Edf Professor Orlando Gomes, Comércio, Salvador/BA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

É uma referência para a contratação integrada da execução e do fornecimento dos insumos necessários à implantação dos sistemas.

**5.1.1.2.** Prefeitura de Parisi/SP – Pregão Presencial nº 02/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução completa do sistema de prevenção e combate a incêndio da EMEIF Irene Zanetti Fonseca e Da USF Amadeu Garcia De Souza, conforme especificações contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos técnicos.

O modelo é pertinente para a contratação da execução integral, com escopo e quantitativos definidos previamente pela Administração.

**5.1.1.3.** Prefeitura de Vazante/MG – Pregão Eletrônico n° 30/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de manutenção e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo recarga, testes, instalação, sinalização e treinamento.

A licitação foi dividida em 4 lotes, formados por um ou mais itens, permitindo a contratação de diferentes empresas para a execução de serviços distintos.

### 5.2. Tipo de solução a contratar:

**5.2.1.** Diante das informações levantadas nas contratações encontradas no levantamento de mercado indicadas acima, encontramos três possíveis soluções para a presente contratação:

**5.2.1.1.** SOLUÇÃO 1: Contratação de execução integral do sistema: contratação de uma única empresa especializada, responsável pelo fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de mão de obra, instalação, montagem, testes, comissionamento e demais serviços necessários à implantação do sistema, conforme projetos e especificações previamente aprovados.

**5.2.1.2.** SOLUÇÃO 2: Contratação integrada de projeto e execução: contratação de serviços técnicos para elaboração ou adequação dos projetos, memoriais e especificações, seguida de execução das instalações. Essa alternativa é aplicável quando o Município ainda não dispõe de projeto executivo completo ou quando são necessárias adequações técnicas prévias.

**5.2.1.3.** SOLUÇÃO 3: Contratação por lotes especializados: Divisão do objeto em lotes ou etapas tecnicamente viáveis, como instalações hidráulicas de combate a incêndio, sistemas de detecção e

alarme, iluminação e sinalização de emergência, extintores e demais equipamentos previstos no projeto. A execução poderá ocorrer por contratos distintos, desde que a divisão seja tecnicamente justificável e não comprometa a integração, a compatibilidade dos sistemas e a definição das responsabilidades.

**5.2.2.** Analisando as soluções acima apontadas, essa equipe de estudo entende que a SOLUÇÃO 1 é a mais adequada para o atendimento da necessidade pública, tendo em vista que que o Município já dispõe de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, assim, opta-se pela contratação de empresa especializada para a execução integral do sistema, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com o projeto aprovado e as especificações técnicas. Essa solução permite centralizar a responsabilidade pela execução, facilitar a fiscalização contratual e assegurar a compatibilidade entre os componentes, contribuindo para a conclusão dos serviços e a efetiva implantação do sistema no Paço Municipal.

**5.2.3.** Recomenda-se que sejam exigidos:

**5.2.3.1.** Vistoria, tendo em vista que se trata de serviços de engenharia, e a execução em uma edificação existente pode envolver particularidades que afetam a elaboração da proposta. Caso a contratada não julgar necessária a vistoria do local da obra, será permitida que seja substituída por declaração assinada pelo responsável técnico do licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto/local de execução.

**5.2.3.2.** Não será exigida garantia da proposta.

**5.2.3.3.** Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do objeto, a fim de garantir a efetividade da execução dos serviços.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**6.1.** A contratação será realizada **PELA INTEGRALIDADE DO OBJETO** (global), tendo em vista que a equipe de estudo preliminar constatou que o agrupamento:

(X) atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade pública apresentada.

(X) permitirá melhor economia de escala na contratação, pois uma única empresa será responsável pela integralidade da execução do objeto.

(X) permitirá maior interesse das empresas do ramo, tendo em vista que os investimentos necessários para a execução do objeto demandam que o serviço seja executado na integralidade por uma única empresa, restando demonstrada ausência de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade na licitação por itens.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE, CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES e DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**7.1. Descrição da solução como um todo:**

**7.1.1.** O detalhamento da presente contratação deverá ser descrito através de memorial descritivo, a ser elaborado por profissional técnico habilitado, através do Departamento de Projetos, da Secretaria de Planejamento.

**7.2. Obrigações de contratante e contratado:**

**7.2.1.** As obrigações do contratante e do contratado serão devidamente estabelecidas no instrumento contratual a ser firmado, no qual constarão, de forma clara e detalhada, todas as responsabilidades, deveres e condições a serem observadas durante a execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e as disposições do edital.

**7.2.2.** Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá promover capacitação sobre a NR-23 – Proteção Contra Incêndios, com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, destinada a uma turma de até 20 (vinte) servidores indicados pela Administração.

**7.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

**7.3.1.** Como benefícios diretos e/ou indiretos da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

**7.3.1.1.** A presente contratação visa adequar e regularizar o Paço Municipal às normas legais exigidas pelo Corpo de Bombeiros, e obter o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB.

**7.4. Providências prévias à celebração do contrato, pela Administração:**

**7.4.1.** Não serão necessárias providências prévias.

**7.5. Contratações correlatas ou interdependentes**:

**7.5.1.** Considerando a necessidade pública apresentada neste estudo preliminar, não existem contratos correlatos ou interdependentes, sendo que a contratação a ser realizada representa a SOLUÇÃO INTEGRAL da necessidade pública.

**7.6. Descrição de possíveis impactos ambientais:**

**7.6.1.** A contratada deverá respeitar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidas na Resolução CONAMA n° 307/2002.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**8.1. Regras de benefício para micro e pequenas empresas:**

**8.1.1.** Não enquadrado nas hipóteses previstas no Art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, tendo em vista o valor da contratação.

**8.1.1.1.** O art. 48, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, confere à Administração Pública a faculdade de exigir, nos processos licitatórios voltados à contratação de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte como medida de fomento à participação desses entes nas contratações públicas.

Contudo, nos termos do art. 49, inciso III, da mesma Lei, tal exigência poderá ser afastada quando o tratamento favorecido não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado.

No presente caso, o objeto consiste na execução do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCI) no Paço Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos, mão de obra, instalação, montagem, testes e demais serviços necessários, em conformidade com o projeto previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

A natureza dos serviços exige adequada integração entre os componentes do sistema, compatibilidade com as características da edificação existente e coordenação das diferentes etapas de execução, de modo a assegurar o funcionamento conjunto das instalações e o atendimento às especificações técnicas e às normas de segurança aplicáveis.

Nesse contexto, a imposição de subcontratação obrigatória de ME/EPP poderá dificultar a coordenação das atividades e a definição de responsabilidades sobre a execução e a compatibilidade dos componentes, especialmente diante da necessidade de integração dos sistemas e de realização de testes para verificação de seu funcionamento. Assim, considerando as características do objeto, entende-se que a exigência de subcontratação compulsória não se demonstra necessária ou vantajosa para a Administração, podendo sua imposição representar risco à adequada execução do conjunto contratado.

Ressalte-se que o afastamento da exigência não impede a participação direta de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, desde que atendidos os requisitos legais e editalícios;

**8.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:**

**8.2.1.1.** A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**8.2.1.2.** Destinação ambientalmente correta dos resíduos de construção e demolição gerados pela obra, para posterior reciclagem, reutilização ou destinação final.

**8.2.1.3.** Limpeza do local, remoção de dejetos, sobras de materiais, a cada etapa correspondente a cada medição, e na integralidade para finalização dos serviços;

**8.2.1.4.** Todo o pessoal envolvido no serviço deverá utilizar equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas de segurança no trabalho.

**8.3. Indicação de marca/modelo:**

**8.3.1.** Conforme Memorial Descritivo.

**8.4. Vedação de contratação de marca/modelo:**

**8.4.1.** Não haverá vedação de marca ou modelo

**8.5. Exigência de amostra/prova de conceito:**
**8.5.1.** Não será exigida amostra
**8.5.2.** O Contratante poderá realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, submetendo o mesmo a análises técnicas pertinentes, ficando o Contratado ciente de que, caso o produto seja considerado insatisfatório nas análises o mesmo será recusado, devendo ser substituído, respondendo a empresa pelas despesas decorrentes.
**8.6. Exigência de carta de solidariedade:**
**8.6.1.** Não será exigida carta de solidariedade
**8.7. Inversão de fases do processo:**
**8.7.1.** Não será recomendada a inversão de fases do processo
**8.8. Participação de cooperativas de trabalho:**
**8.8.1.** Será permitida a participação de cooperativas de trabalho?
( ) SIM – JUSTIFICAR
( ) NÃO
(X) NÃO SE APLICA
**8.9. Instalação de ponto de atendimento local:**
**8.9.1.** Exigência de posterior instalação de ponto de atendimento local
( ) SIM - JUSTIFICAR
( ) NÃO
(X) NÃO SE APLICA
**8.10. Vistoria:**
(X) SIM ( ) NÃO
Caso a contratada não julgar necessária a vistoria do local da obra, será permitida que seja substituída por declaração assinada pelo responsável técnico do licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto/local de execução
**8.11. Transição contratual:**
( ) SIM (X) NÃO
**8.12. Requisitos de habilitação:**
**8.12.1.** Sem prejuízo das exigências de habilitação jurídica regularmente exigidas em todas as licitações, a equipe de planejamento recomenda a exigência de comprovação de:
**8.12.1.1.** Qualificação Técnico-Profissional e Técnico Operacional, nos seguintes termos:
**8.12.1.1.1.** Conforme Parecer Técnico para Definição da Qualificação Técnica, elaborado pelo Departamento de Projetos, anexo a este estudo.
**8.12.1.2.** Habilitação Econômico-Financeira, mediante demonstração dos seguintes coeficientes e índices econômicos:
**8.12.1.2.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no documento, será considerada válida a certidão emitida, no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data de sua apresentação.

## 9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

**9.1.** A licitação pretende contratar nos seguintes moldes:

| Item | Unidade | Qtde. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Unidade | 1 | Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb. | R$ 429.326,38 | R$ 429.326,38 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 429.326,38** | |

**9.2.** As quantidades acima foram estabelecidas com base nos levantamentos realizados pela equipe de planejamento da contratação.
**9.3.** Em relação aos preços, em atendimento ao disposto nos arts. 84 e ss. do Decreto Municipal n.º 77/2023, tratando-se de serviço “de engenharia”, o orçamento estimativo deve ser elaborado por profissional habilitado, constando, portanto, em anexo ao ETP.

**10. <u>DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</u>**

**10.1.** A contratação terá por finalidade a prestação de serviço de engenharia.

**10.2.** O objeto será contratado mediante **PREGÃO,** conforme art. 6.º, XLI e 29 da Lei 14.133/2021, sendo classificado como de natureza COMUM, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais no mercado.

**10.3.** Assim, após o estudo preliminar, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o atendimento da demanda da Administração Municipal, tendo em vista a importância da implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCI) no Paço Municipal, proporcionando condições adequadas de segurança aos servidores, munícipes e demais usuários da edificação, bem como assegurando a conformidade com as normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros, motivo pelo qual a equipe de estudo preliminar **<u>DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>**.

**10.4.** Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planeamento entende que o ETP deve ser **classificado como NÃO SIGILOSO**, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Marechal Cândido Rondon - PR, em 01 de outubro de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Rodrigo Emerson Copetti<br>Diretor Especial | Walter Carneiro Kruger<br>Analista Técnico |
| _____ | _____ |
| Romeu Akio Shinkawa<br>Engenheiro Civil | Carolina Vanessa de Souza<br>Diretor Geral |